



# SANTA QUITÉRIA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 022/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA A SER  
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2025  
EM SANTA QUITÉRIA - CEARÁ**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada em Santa Quitéria, Ceará, em 24 de junho de 2025, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”;

**CONSIDERANDO** que os objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa incluem a promoção da participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

**CONSIDERANDO** que a 2ª Conferência busca identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em 24 de junho de 2025, em Santa Quitéria, Ceará. O tema da conferência será “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.



# SANTA QUITÉRIA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

**Art. 2º** A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal Amanda Vasconcelos.

**Parágrafo Único.** Em sua ausência e/ou impedimentos, a Secretária Amanda Vasconcelos será substituída pela senhora Bruna Pereira.

**Art. 3º** São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I. Promover a participação social para propor ações que superem barreiras ao direito de envelhecer e garantam uma velhice digna e saudável.

II. Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto em instrumentos legais quanto em práticas, para promover e defender os direitos da pessoa idosa.

III. Propor ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, por meio da articulação interfederativa.

**Art. 4º** O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora, constituída por este decreto.

**Parágrafo único.** O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa detalhará sua organização e funcionamento.

**Art. 5º** A Secretária Municipal Amanda Vasconcelos, por meio da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão custeadas com recursos orçamentários (08.422.0040.2.013 – manutenção dos conselhos e realizações de conferências) das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, 11 de junho de 2025, 169º da emancipação.

**JOEL MADEIRA BARROSO**  
Prefeito Municipal



# SANTA QUITÉRIA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

### ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 018.AC/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento nos arts. 14, 15, 18, 20 e 24, II, f, da Lei Municipal nº 1.115/2022 **RESOLVEM RETIFICAR O ATO 031.AC/2024 A FIM DE:**

**CONCEDER** à **ANTONIA MESQUITA LEITE, CPF Nº \*\*\*.878.413-\*\*, esposa do servidor público HUMBERTO ROSIRA ocupante do cargo de MOTORISTA, servidor (a), junto à SECRETARIA DE SAÚDE, Matrícula 0106771-1, falecido em 13/01/2024 o benefício de PENSÃO POR MORTE, fixado no valor de R\$ 523,04 (quinhentos e vinte três reais e quatro centavos) por mês, a partir de 13 de janeiro de 2024, conforme especificado abaixo:**

Valor base da Pensão	R\$ 871,74
Valor do benefício da Pensão (60%)	R\$ 523,04
Valor da Complementação Constitucional	R\$ 888,96
<b>TOTAL DE PROVENTOS DA PENSÃO</b>	<b>R\$ 1.412,00</b>

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 11 DE JUNHO DE 2025.**

**Francisca Shelida Pessoa Altino**

Diretora-Presidente do IPESQ

**Joel Madeira Barroso**

Prefeito Municipal



# SANTA QUITÉRIA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

### ATO DE REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 050.AC/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o ex-pensionista **MIGUEL RODRIGUES DE LIMA**, CPF Nº **\*\*\*.971.388-\*\***, optou de forma voluntária e através de declaração formal, que não deseja continuar recebendo o benefício de Pensão por Morte junto a este Instituto, **RESOLVE: REVOGAR O ATO DE CONCESSÃO Nº 022.AC/2024. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 11 DE JUNHO DE 2025.**

**Francisca Shelida Pessoa Altino**  
Diretora-Presidente do IPESQ

**Joel Madeira Barroso**  
Prefeito Municipal